



MAF00113 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ nº 48.887.946/0001-48
(“Fundo”)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

Por este instrumento particular, **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.864.992/0001-42, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, bloco I, 5º andar (parte), Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-911 (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do Fundo, vem por meio deste, e considerando que até a presente data o Fundo não teve suas cotas distribuídas, não possui patrimônio e não iniciou suas atividades, cabendo exclusivamente ao Administrador deliberar acerca de alterações no regulamento do Fundo (o “Regulamento”) e demais atos relativos ao Fundo, **RESOLVE**, por este instrumento:

- a) Aprovar da forma de condomínio do Fundo para condomínio fechado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM 555”);
- b) Alterar a denominação do Fundo, em decorrência da deliberação acima, que passará a ser “**JIVE DISTRESSED ORIGIN FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**”;
- c) Nos termos do artigo 39 da Instrução CVM 356, aprovar a alteração da gestora do Fundo e, por consequência, a contratação pela **JIVE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.485, 19º andar, Ala Leste, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 13.966.641/0001-47, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários de terceiros por meio do Ato Declaratório CVM n.º 11.914, expedido em 5 de setembro de 2011, para exercer as atividades de gestão da carteira do Fundo;
- d) Aprovar a 1ª emissão de cotas do Fundo (“1ª Emissão”), com as seguintes condições:
 - (i) Valor Total da Emissão: O montante total da 1ª Emissão será correspondente a até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
 - (ii) Preço de Emissão: R\$ 1,00 (um real);

- (iii) Preço de Integralização: Será correspondente ao Preço de Emissão na primeira data de integralização e nas demais datas de integralização, se houver, será equivalente ao valor da cota no dia da efetiva disponibilização dos recursos.;
- (iv) Quantidade de Cotas da 1ª Emissão: A ser apurado na data de integralização;
- (v) Forma de Integralização: As cotas da 1ª Emissão serão integralizadas nos termos do Regulamento e do respectivo Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional, (i) por meio de sistema administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); (ii) por meio de transferência eletrônica disponível – TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pelo Administrador; ou (iii) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, aprovado pelo Administrador;
- (vi) Público-alvo: Investidores profissionais, conforme definido no Regulamento e na regulamentação aplicável;
- (vii) Valor Mínimo de Subscrição: Não há valor mínimo para a subscrição na 1ª Emissão de cotas do Fundo, não existindo também valores mínimos para outras aplicações, aquisições ou para manutenção de investimentos no Fundo após a aplicação inicial de cada cotista na 1ª Emissão. Não há limites máximos de aplicação por investidor;
- (viii) Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, não são resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. As cotas terão as características que lhe são asseguradas no Regulamento;
- (ix) Procedimento de Distribuição: As cotas da 1ª Emissão serão distribuídas pelo Administrador, o qual é o intermediário líder da oferta da 1ª Emissão;
- (x) Forma de Colocação: Oferta pública de distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente, “Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”);
- (xi) Prazo de Distribuição: 6 (seis) meses, prorrogáveis a critério do Administrador, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Instrução CVM 476;
- (xii) Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das cotas do Fundo, podendo ser cancelado o saldo de cotas que não for subscrito dentro do prazo de distribuição;

(xiii) Registro da Oferta Restrita: A Oferta Restrita de cotas da 1ª Emissão está automaticamente dispensada de registro na CVM, nos termos do Artigo 6º da Instrução CVM 476;

(xiv) Negociação das Cotas: As cotas da 1ª Emissão poderão ser registradas na B3, podendo ser negociadas no mercado secundário de bolsa ou balcão organizado;

e) Em virtude das deliberações acima, reformar integralmente o Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar consolidado nos termos do **Anexo** ao presente instrumento;

O Administrador adotará, na qualidade de representante legal do Fundo, todas e quaisquer medidas necessárias ao cumprimento das deliberações deste instrumento, ficando esclarecido que este instrumento e o Regulamento serão registrados somente perante a CVM, nos termos do artigo 1.368-C, parágrafo 3º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), conforme alterada.

O presente instrumento poderá ser celebrado eletronicamente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação ao(s) signatário(s), conforme parágrafo 1º e seguintes do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do qual o(s) signatário(s) declara(m) possuir total conhecimento, sendo certo que eventual divergência entra a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito a data deste instrumento para reger todos os seus eventos.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento é assinado pelos representantes legais do Administrador.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022.

MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador



JIVE DISTRESSED ORIGIN FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ nº 48.887.946/0001-48
("Fundo")

ANEXO
ao Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo
datado de 15 de dezembro de 2022

NOVO REGULAMENTO DO FUNDO